



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA GABINETE DA REITORIA

COMISSÃO INSTITUCIONAL DE AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2025 - IGUATU 2ª CHAMADA

RECURSAL

Divulga o resultado para o Procedimentos de Aferição para Pessoas com Deficiência que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em pé de igualdade de condições com as demais pessoas respaldadas pela lei N° 13.146/15 e Edital N° 005/2025-GR, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Unificado (PSU/URCA), conforme o Provimento nº 010/2025 – GR, que estabelece as normas do Processo Seletivo (PSU/URCA) 2025.2 e dá outras providencias - convocados para o ingresso nos cursos de graduação do Campus de Iguatu da Universidade Regional do Cariri – URCA, os candidatos/as CLASSIFICADOS/AS E CLASSIFICÁVEIS/AS COM DEFICIÊNCIA

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 005/2025-GR** em Bacharelado em Física, a ser realizada em conformidade com o **005/2025-GR** - **URCA** - Universidade Regional do Cariri - URCA (que disciplina o Procedimento da Banca de Aferição de pessoas com deficiências no referido certame.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR para o Procedimento de Aferição de pessoas com deficiência, referente ao **Edital N° 005/2025-GR** Bacharelado em Física para o/as candidatos/as CLASSIFICADOS/AS como Pessoa Deficiência que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em pés de igualdade de condições com demais pessoas respaldadas pela lei N° 13.146/15 e o **Edital n° 005/2025-GR**, os/as candidatos/as CLASSIFICADOS que concorrem às vagas para pessoas com deficiências.





SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

SESSÃO I - Do procedimento para aferição de pessoa com deficiência:

- Art. 2º Considera-se Procedimento de Aferição para pessoa com deficiência a verificação dos documentos apresentados com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999, nos processo de inscrição e matrícula, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos do edital Nº 02/2024-GR (Edital Nº 005/2025-GR (Exame Nacional de Acesso ao Bacharelado em Física), mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto do edital.
- § 1º O Procedimento de Aferição será realizado pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar criada especificamente para esse fim.
- § 2º Os membros da Banca de Aferição assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o Procedimento de Aferição.
- § 3º A Banca que conduzirá o Procedimento de Aferição utilizará como critério a entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto no **Edital Nº 005/2025-GR**.
- § 4º Os documentos comprobatórios utilizados para comprovação, conforme o anexo do **Edital Nº 005/2025-GR, serão:**

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS POR DEFICIÊNCIA

Candidatos(as) com Deficiência Física: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital Nº 033/2024-GR. O laudo médico expedido deverá conter a descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções nas atividades diárias e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos.

Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado.





SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital Nº 005/2025-GR. Apresentar relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respetivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

Candidatos (as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital Nº 005/2025-GR - Exame de Audiometria original para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital Nº 005/2025-GR, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Candidatos(as) Surdocegos(as) - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital Nº 0005/2025-GR. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do Edital Nº 005/2025-GR, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do Edital Nº 005/2025-GR, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM





SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

do profissional que realizou o exame.

Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital Nº 005/2025-GR. - O laudo médico expedido deverá conter a classificação (baixa visão, cegueira legal, visão monocular); - a natureza (irreversível ou não). - outras especificidades (nistagmo, amauroses, etc) - utilização de óculos, lupas, letras ampliadas, leitura em Braille, etc. - Exame Oftalmológico, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital Nº 005/2025-GR, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA): - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Edital Nº 005/2025-GR. Apresentar relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

Candidatos com Deficiência Múltipla: - LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação





SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital Nº 005/2025-GR.** - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, realizados 12 (meses) antes do início da data de publicação do **Edital Nº 005/2025-GR**, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências, deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

SESSÃO II- Do formato, do local e data de aferição:

Art. 3º O Procedimento de Aferição será realizado no dia 05 de agosto de 2025 (2º CHAMADA), tendo início no horário de 9h e término previsto para 9h30 (Verificar o anexo B em que consta a distribuição de horário de comparecimento ao procedimento de Aferição), no Campus da URCA - SALA DA COMISSÃO DE HETEROINDENTIFICAÇÃO - URCA - VIZINHA A PROGRAD.

§ 1º O/a candidato/a convocado/a que não comparecer ao Procedimento de Aferição será eliminado do Processo Seletivo Unificado.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Aferição

Art. 4º A Banca do Procedimento de Aferição deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de Ata e emissão de Parecer dos resultados.

- § 1º É vedada à Banca de Aferição deliberar na presença dos candidatos.
- § 2º Os resultados do Procedimento de Aferição serão publicados no site da URCA, (http://www.urca.br/portal2/), constando os dados de identificação parciais do/a candidato/a, para garantia do sigilo. De forma individual, o candidato/a poderá ter acesso ao Parecer da Banca de





SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA



Aferição através do Sistema de Inscrição do Vestibular, na área do/a candidato/a, conforme Cronograma de Execução (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva às pessoas com deficiências pela Banca de Aferição terão sua solicitação de matrícula indeferida no Resultado Parcial do Procedimento de Aferição e poderão recorrer administrativamente, com impetração de Recurso de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto, devem obedecer ao prazo estipulado no Cronograma (ANEXO A), desta OS.

SESSÃO IV - Da Fase Recursal

Art. 5º Das decisões da Banca de Aferição caberá Recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo e-mail <u>bancadeafericao@urca.br</u>, nas datas apresentadas no Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

§ 1º § 1º A Banca Recursal será composta por três integrantes, cabendo em caso de empate o voto de minerva da presidente da Comissão.

§ 2º Em suas decisões, a Banca Recursal deverá considerar o Parecer emitido pela Banca de Aferição e o conteúdo do Recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Banca Recursal não caberá Recurso Administrativo.

§ 4º Os Resultados desta fase serão encaminhados ao candidato/a pela página oficial da URCA (http://www.urca.br/portal2/) de acordo com Cronograma de Execução do Procedimento de Aferição (ANEXO A).

Art. 6° - Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria, ouvindo-se a Banca de Aferição.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 05 de agosto de 2025.

Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência

João Luis do Nascionento Meta





SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Aferição. Crato, CE, 2025.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos	30.07.2025 (1º chamada)
candidatos/as pelo site http://www.urca.br/portal2/	01/08/2025 (2º chamada)
Procedimento de Aferição para os/as	30 e 31.07. 2025 (1ª
candidatos/as.	chamada) 05/08/2025 (2º chamada)
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Aferição	30 e 31.07/2025
no endereço:	
http://www.urca.br/portal2/	
Fase recursal do Procedimento de Aferição Solicitação pelo	01.07.2025 e 05/08/2025
e-mail: <u>bancadeafericao@urca.br</u>	
Resultado do Procedimento de Aferição pós-recurso/	01.07.2025 e 05/08/2025
Resultado final.	

*Etapas do procedimento de Aferição:

1ª Etapa: Acolhimento do (a) candidato (a).

2ª Etapa: Realização da banca de aferição formada por três membros, podendo ser presencialmente e de forma remota em ambiente virtual, sendo realizada a entrevista e verificação dos documentos.





SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

ANEXO B - Candidatos /as CLASSICADOS/AS e CLASSIFICÁVEIS às vagas para pessoas com deficiência no **Edital Nº 005/2025-GR**

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

João Luis do Nascionento Mente

Crato (CE), aos 05 de agosto de 2025.

Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência





SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

RESULTADO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CURSO	RESULTADO
FRANCISCA ROGÊNIA DE	10110	DIREITO	DEFERIDA
SOUSA			
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA	CPF.	FISICA	DEFERIDO
	094.774.***.**		